GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0001495/2026-45 /2026

RESOLUÇÃO CEAS/MG Nº 912, de 27 de fevereiro de 2026

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Conselho Estadual De Assistência Social – CEAS/MG, no uso de atribuição prevista que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n° 12.262 de 23 de julho de 1996, pelo seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Ceas n° 866, de 29 de novembro de 2024, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 - NOB/SUAS/2012 e;

Considerando a deliberação da sua 315ª Plenária Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, em consonância com a Lei Orçamentária Anual de Minas Gerais nº 25.698, de 14 de janeiro 2026 e a reprogramação de saldos financeiros do FEAS para o exercício de 2026, conforme Anexo Único, considerando as informações e documentos enviados pela SEDESE, registrados no processo SEI nº 1480.01.0000819/2026-61.

§ 1º O Plano de Aplicação deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e demais normativas vigentes, assegurando a primazia da responsabilidade estatal na condução da política pública e o fortalecimento do Controle Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Estado de Minas Gerais.

§ 2º Reafirmar o compromisso com o permanente diálogo nas mais diversas instâncias para garantir a ampliação e recomposição dos recursos orçamentários e financeiros de forma que a ampliação do atendimento da rede socioassistencial possa suprir as vulnerabilidades e necessidades ainda descobertas do Estado.

§ 3º Recomendar à SEDESE/SUBAS que, na hipótese de ingresso, reprogramação ou disponibilização de novos recursos no âmbito do FEAS, seja avaliada a viabilidade técnica, orçamentária e financeira de destinação de recursos para o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados por entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas nos Conselhos de Assistência Social e vinculadas ao SUAS, nos termos do art. 9º da LOAS e da Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).

§ 4º O eventual financiamento, mencionado no §3º deverá observar critérios objetivos, pactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e deliberação deste Conselho, garantindo transparência, equidade territorial e conformidade com as prioridades estabelecidas no Plano Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

João Paulo Freire Jardim
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS-MG

ANEXO ÚNICO

Reprogramação recursos FNAS	Total / ano	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Objeto da Execução
		Valor	Valor	Valor	Valor	
R$ 1.101.868,82	R$ 1.201.868,82	R$ 0,00	R$ 1.101.868,82	R$ 0,00	R$ 100.000,00	* Execução de emenda parlamentar individual na modalidade fundo a fundo, advinda do FNAS, aprovada pelo Ceas por meio da Resolução Ceas ´Ad Referendum`nº 09, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação “ad referendum” da Emenda Parlamentar Federal, referente à Programação SIGVT n° 310000020240001, destinada ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, de autoria do deputado Lincoln Portela, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). * Janela orçamentária para captação de emendas parlamentares federais individuais (R$ 100.000,00).
R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	Janela orçamentária para captação de emendas parlamentares federais de bancada.
R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Emendas parlamentares estaduais impositivas. Sua execução depende da concretização das indicações parlamentares.
R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	Janela orçamentária.
R$ 0,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Emplacamento e plotagem de veículos adquiridos por emendas parlamentares federais.
R$ 0,00	R$ 240.000,00	R$ 40.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 80.000,00	Ações de apoio a Centros Dia de Referência para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, inclusive cofinanciamento de Centro-Dia de Referência.

R$ 0,00	R$ 33.800.363,00	R$ 16.819.490,76	R$ 16.763.243,60	R$ 158.946,48	R$ 58.682,16	Execução de projetos e atividades do Acordo do Rio Doce (Anexo 12) vinculados à Assistência Social de Minas Gerais.
R$ 0,00	R$ 15.051.622,00	R$ 3.359.723,63	R$ 3.648.827,13	R$ 3.764.442,93	R$ 4.278.628,31	Despesas e cofinanciamentos da Proteção Social Especial de Média Complexidade, tais como: * Cofinanciamentos da Proteção Social Especial de Média Complexidade; * Manutenção dos quatro Creas regionais estaduais; * Prestações de serviços, aquisições, viagens e demais despesas que corroboram para o aprimoramento e manutenção dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

R$ 1.041.249,09	R$ 4.338.130,09	R$ 861.210,32	R$ 622.383,10	R$ 607.389,56	R$ 2.247.147,12	Despesas e cofinanciamentos da Proteção Social Especial de Média Complexidade, tais como: * Cofinanciamentos da Proteção Social Especial de Média Complexidade; * Manutenção dos quatro Creas Regionais estaduais; * Despesas com viagens (diárias e deslocamento); * Prestações de serviços, aquisições, viagens e demais despesas que corroboram para o aprimoramento e manutenção dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade. A execução do valor previsto na LOA pertinente à fonte 56 depende da concretização da receita por meio da efetivação dos repasses do FNAS, referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e do AEPETI.
R$ 0,00	R$ 13.012.494,00	R$ 487.200,00	R$ 5.319.648,14	R$ 663.200,00	R$ 6.542.445,86	* Cofinanciamentos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; * Pagamentos dos termos de colaboração para manutenção de vagas de acolhimento para pessoas com deficiência (Casa Lar, acolhimento PCD, parcerias); * Demais despesas e repasses que corroboram para o aprimoramento e manutenção dos serviços da proteção social especial de alta complexidade.

R$ 151.700,00	R$ 651.700,00	R$ 76.010,00	R$ 113.535,00	R$ 113.535,00	R$ 348.620,00	* Cofinanciamentos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; * Demais despesas e repasses que corroboram para o aprimoramento e manutenção dos serviços da proteção social especial de alta complexidade. A execução do valor previsto na LOA pertinente à fonte 56 depende da concretização da receita por meio da efetivação dos repasses do FNAS, referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
R$ 0,00	R$ 130.783.080,00	R$ 21.797.180,00	R$ 32.695.770,00	R$ 32.695.770,00	R$ 43.594.360,00	* Cofinanciamento estadual de serviços socioassistenciais e benefícios eventuais por meio do Piso Mineiro de Assistência Social.

R$ 582.697,91	R$ 3.114.888,12	R$ 560.985,26	R$ 196.728,26	R$ 224.014,54	R$ 2.133.160,06	* Despesas para apoio e suporte da gestão estadual, tais como: viagens, prestações de serviços, aquisições, anuidades, manutenção e desenvolvimento de sistemas e demais despesas que corroboram para o aprimoramento e manutenção da política de assistência social. A execução do montante previsto na LOA para a fonte 56 depende da concretização da receita por meio da efetivação dos repasses do FNAS. Esses repasses são referentes aos blocos de gestão descentralizada do programa Bolsa Família (IGD PBF) e do Sistema Único de Assistência Social (IGD SUAS), além dos recursos destinados aos programas Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e Procad SUAS.
R$ 0,00	R$ 3.721.582,00	R$ 1.404.896,73	R$ 823.317,92	R$ 845.420,34	R$ 647.947,01	* Despesas para apoio e suporte da gestão estadual, tais como: viagens, prestações de serviços, aquisições, anuidades, manutenção e desenvolvimento de sistemas e demais despesas que corroboram para o aprimoramento e manutenção da política de assistência social.
R$ 0,00	R$ 1.600.000,00	R$ 47.598,36	R$ 517.467,21	R$ 517.467,21	R$ 517.467,21	Execução de projetos e atividades do Acordo do Rio Doce voltados ao fortalecimento do SUAS.

R$ 0,00	R$ 688.236,00	R$ 404.413,29	R$ 117.318,26	R$ 127.743,07	R$ 38.761,38	* Despesas para manutenção do Conselho Estadual de Assistência Social, tais como: postos de serviço da MGS, viagens, prestações de serviços, aquisições e demais despesas que corroboram para o aprimoramento e manutenção do controle social da assistência social em Minas Gerais.
R$ 372.904,38	R$ 952.664,38	R$ 283.337,49	R$ 233.223,96	R$ 233.223,96	R$ 202.878,96	* Despesas para manutenção do Conselho Estadual de Assistência Social, tais como: viagens, prestações de serviços, aquisições e demais despesas que corroboram para o aprimoramento e manutenção do controle social da assistência social em Minas Gerais. A execução do montante previsto na LOA para a fonte 56 depende da concretização da receita por meio da efetivação dos repasses do FNAS. Esses repasses são referentes aos blocos de gestão descentralizada do programa Bolsa Família (IGD PBF) e do Sistema Único de Assistência Social (IGD SUAS).
R$ 0,00	R$ 2.297.936,00	R$ 799.534,80	R$ 525.626,50	R$ 504.876,50	R$ 467.898,20	* Despesas com a educação permanente do SUAS, tais como: viagens, prestações de serviços, aquisições, material gráfico e demais despesas que contribuam para qualificar gestores, usuários, trabalhadores e conselheiros do SUAS estadual e municipais.

R$ 2.475.706,96	R$ 4.057.833,75	R$ 703.163,55	R$ 796.495,63	R$ 642.027,44	R$ 1.916.147,13	* Despesas com a educação permanente do SUAS, tais como: viagens, prestações de serviços, aquisições, material gráfico e demais despesas que contribuam para qualificar gestores, usuários, trabalhadores e conselheiros do Suas estadual e municipais. A execução do montante previsto na LOA para a fonte 56 depende da concretização da receita por meio da efetivação dos repasses do FNAS. Esses repasses são referentes aos blocos de gestão descentralizada do programa Bolsa Família (IGD PBF) e do Sistema Único de Assistência Social (IGD SUAS), ao bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, além dos recursos destinados aos programas Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Procad Suas e AEPETI.
R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	Prover apoio técnico e financeiro para os serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social dos municípios prioritários do programa "Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia". Janela orçamentária. Depende da captação de recursos. Em caso de captação, a proposta será submetida à aprovação do Ceas.
R$ 5.726.127,16	**R$ 216.626.398,16**	**R$ 47.644.744,19**	**R$ 64.547.453,54**	**R$ 41.158.057,03**	**R$ 63.276.143,40**	**<>**

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Freire Jardim**, **Presidente**, em 02/03/2026, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134231313** e o código CRC **999EE893**.

Referência: Processo nº 1480.01.0001495/2026-45 SEI nº 134231313